



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

DECRETO N°. 1.325/2.022, DE 28 DE JANEIRO DE 2.022

ESTABELECE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES ENQUADRADOS NA POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PDCEAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG n° 7.628, de 03 de agosto de 2.021, que estabelece a Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) e aprova as normas e critérios para a descentralização da solicitação, dispensação e renovação da continuidade do tratamento do CEAF e seu financiamento para adesão dos municípios do Estado de Minas Gerais.

DECRETA,

Art. 1° - Fica estabelecido gratificação quadrimestral com recursos repassados conforme a Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), para os servidores especificados, com percentual calculado sobre o valor do repasse, nos termos da Resolução SES/MG n° 7.628, de 03 de agosto de 2.021, a saber:

JULIANO REZENDE MOURA	-	FARMACEUTICO.....	10%
CARLA RAMOS FARIA AMORIM	-	FARMACÊUTICA.....	10%
NAELSON RODRIGUES BARBOSA	-	Atendente.....	5%
ROSILAINE ALVES SINIS	-	Atendente.....	5%
ANTONIO NETO DA SILVA GERARDEL	-	Atendente.....	5%

Art. 2° - A gratificação estabelecida neste Decreto não será objeto de incorporação, para nenhum efeito. Não gera direito a décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3, e não será paga no caso de qualquer tipo de afastamento, etc.

Art. 3° - A gratificação fica condicionada sua continuidade a efetivação das transferências



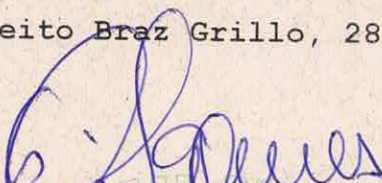
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

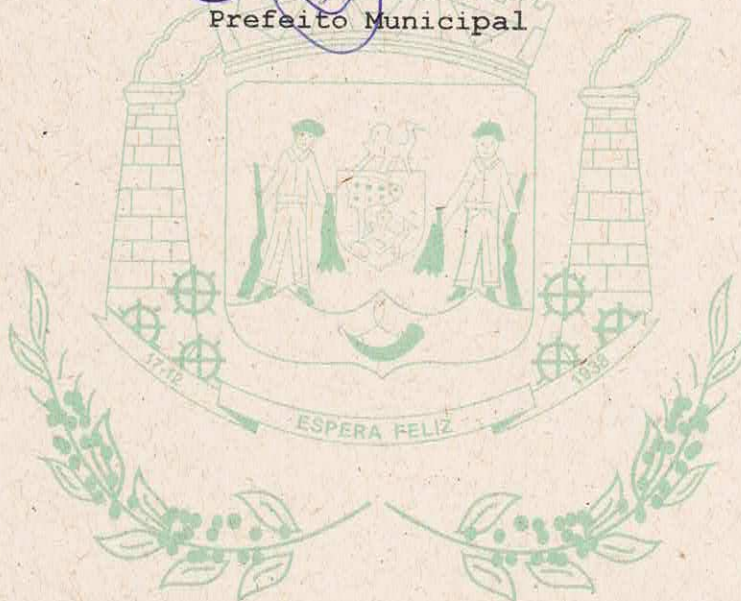
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

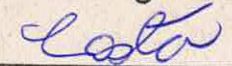
intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde, nos termos da Resolução SES/MG n° 7.628/2.021.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 28 de janeiro de 2.022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 28 01 22
Art. 86 Lei Orgânica

Visto